



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para a Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, a fim de atender as necessidades dos compromissos oficiais, corporativos e demais eventos inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO**VALOR ESTIMADO:** R\$428.883,84**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.122.8217.0135 **Unidade Orçamentária:** 24101**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 **FONTE DE RECURSOS:** 100IMPOR TANTE**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 05/12/2022.**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 05/12/2022.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08/12/2022.**ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS:** 10:00 horas do dia 08/12/2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS:** 10:00 horas do dia 08/12/2022.

PROCESSO N° 00050-00008476/2022-26

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria n.º 146, de 19 de setembro de 2022, publicada no DODF n.º 179, de 22 de setembro de 2022, pág. 18, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para a Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, a fim de atender as necessidades dos compromissos oficiais, corporativos e demais eventos inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras -ROAC.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ **R\$428.883,84 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme item 4.2 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

1.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Programa de Trabalho nº: 06.122.8217.0135; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recursos: 100.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF, **somente em mídia digital**, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 08h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **ComprasGovernamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> – no link correspondente a este Edital), e do site da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas **qualificadas como MEs / EPPs** interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

6.1.3. Que estejam cadastradas no SICAF, mas com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor ou dirigente da SSPDF;

6.2.1.1. A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. (§ 1º do Art. 1º do Decreto nº 39.860/2019).

6.2.1.2. Aplica-se, ainda, aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratada, e ao agente público que, na condição referida, esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.2.1.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação, e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluem o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.12.1. A vedação do caput aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.2.3.12.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos grupos.

6.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Por tratar-se de licitação **com todos os itens exclusivos para MEs / EPPs**, não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

7.1.1. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme Edital**”.

9.6.1. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPEATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o **ABERTO** e **FECHADO**.

11.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor** consignados no registro de cada lance.

11.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.4.4. Fimdo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.4.5. O tempo aleatório encerrará-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.4.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.

11.4.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.4.6 e 11.4.6.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.8.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.4.8, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.4.7.

11.4.9. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.4.8.

11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço** ou as propostas com o percentual de desconto igual ou até 5% inferior à de **maior desconto**.

11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.8. Após o desempate de que tratam os subitens 11.5 a 11.7, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.5 a 11.8 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** entre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via *chat*, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

- 13.3. A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - b) Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - c) A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Prazo de entrega não superior a 3 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
 - f) Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
 - g) Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante no **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
 - h) Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

13.6. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.

13.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.9. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.10. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.11. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.12. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.12.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

13.12.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.12.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.12.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.13. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.14. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.15. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.16. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília - DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1.. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília - DF.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.8.1 e 14.8.2** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão)**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) Todas as declarações constantes do sistema ComprasGoverna mentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

e) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. Os Licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vencidos, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilidade Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.6.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1.

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

2.

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

3.

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.7.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando ter a Licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, de pelo menos 30%(trinta por cento);

14.8.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 30% (trinta por cento) estabelecido acima.

14.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

14.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.9.3.1.. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à SSPDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.9.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.10.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.6. a 11.8**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.10.7. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br endereçado ao Subsecretário de Administração Geral.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário e Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

17.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 17.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

17.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **08/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

17.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Após a celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

b) seguro-garantia; ou,

c) fiança bancária.

17.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

17.3.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

17.3.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

17.3.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

17.3.5. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

17.3.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios no prazo previsto no item 17.3.

17.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto Distrital nº 26.851/2006.

17.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

17.8. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

17.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

17.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.12. Incumbirá à SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18. DO REAJUSTE

18.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

18.2. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado no item acima extinguir-se-á:

18.2.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

18.2.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

18.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SSPDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 17.11 deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

19.1.1. As eventuais modificações de tratam o item 18.3, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

19.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SSPDF.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) na sede da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, localizada na Estrada Parque Taguatinga-Guará - EPTG - Águas Claras/DF - CEP: 71.921-000.

20.2. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser encaminhada por e-mail. Telefone de contato: (61) 3961-4800.

20.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

20.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

20.3.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 3(três) dias corridos.

20.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 21.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 21.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- 21.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- 21.1.4. Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 21.2. Para as comprovações elencadas no item **21.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 21.3. Os documentos elencados no item **21.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 21.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718.0001/00**.
- 21.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **21.4**, não serão aceitas.
- 21.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 21.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 21.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **21.7, in fine**), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 21.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 21.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).
- 21.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 21.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**
- 21.13. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 21.14. Excluem-se das disposições do item **21.13**:
- 21.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 21.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 21.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).
- 22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.
- 22.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
- 23.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;
- 23.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- 23.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 23.1.4. A anulação da licitação induz à do contrato.
- 23.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 23.5.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 23.5.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.
- 23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 23.9. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.10. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretroatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 23.11. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).
- 23.12. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 23.13. O pedido de vista deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 23.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61) 3441/8824 ou diretamente na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios – SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília/DF.

23.15. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.16. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei Distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012);

24.1.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (**entrega integral**);

24.1.6. ANEXO V - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

24.1.7. ANEXO VI – Decreto Distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

CELSO WAGNER LIMA

Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para a Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, a fim de atender as necessidades dos compromissos oficiais, corporativos e demais eventos inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. **Lei nº 8.078/1990**, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor;

2.1.2. **Lei nº 8.666/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.1.3. **Lei nº 10.520/2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

2.1.4. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nºs 9.317/1996 e 9.841/1999;

2.1.5. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.6. **Decreto Federal nº 9.412/2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trato o art. 23 da Lei nº 8.666/1993;

2.1.7. **Lei distrital nº 4.611/2011**, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as Leis Complementares nºs 127/2007 e 128/2008, e dá outras providências;

2.1.8. **Lei distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.1.9. **Lei distrital nº 5.525/2015**, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.10. **Lei distrital nº 6.112/2018**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, alterada pela Lei Distrital nº 6.176/2018;

2.1.11. **Decreto distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

2.1.12. **Decreto distrital nº 23.460/2002**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002;

2.1.13. **Decreto distrital nº 25.966/2005**, que institui o e-Compras, Sistema de Controle e Acompanhamento de Compras e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal, e dá outras providências (especificamente o art. 7º deste Decreto);

2.1.14. **Decreto distrital nº 26.851/2006**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993;

2.1.15. **Decreto distrital nº 32.598/2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.16. **Decreto distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.17. **Decreto distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.18. **Decreto distrital nº 35.592/2014**, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;

2.1.19. **Decreto distrital nº 39.103/2018**, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o sistema de Registro de preço e dá outras providencias;

2.1.20. **Decreto distrital nº 39.860/2019**, que Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

- 2.1.21. **Decreto distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.22. **Portaria nº 514/2018 - SEFP**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;
- 2.1.23. **Decreto distrital nº 36.520/2015**, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.24. **Decreto distrital nº 37.121/2016**, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.25. **Decreto distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 2.1.26. **Decreto distrital nº 40.106/2019**, Transfere a Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 2.1.27. **Portaria nº 105/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que dispõe sobre o Projeto Residência Oficial de Águas Claras - Casa de Cultura e Cidadania.
- 2.1.28. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do **Distrito Federal**, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2.1.29. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.30. **Portaria nº 356/2019 - CGDF**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

3.1.1. A Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) fundada em 1961, antes chamada de Granja Modelo 5, Residência Vicente Pires, Granja Águas Claras e, atualmente Residência de Águas Claras, com 5.640m². A Residência supracitada já residiram doze (12) governadores, contando com o atual, cujo local além de servir de residência, em alguns momentos pontuais, também serviu para realização de eventos do alto escalão do Governo do Distrito Federal e do Executivo Federal;

3.1.2. Muito embora o Governador do Distrito Federal tenha optado por não utilizar a Residência Oficial como moradia, devido ao adiantado da hora e ao grande volume de compromissos oficiais em um mesmo dia, não raras vezes, o Governador acaba pernoitando em suas dependências, situação que requer uma logística de preparação de alimentos para refeições noturnas e diárias;

3.1.3. A contratação em questão faz-se necessária com vistas a suprir as demandas de alimentos servidos nos compromissos oficiais e de representações inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, e demais eventos decorrentes da extensa agenda de trabalho realizados com autoridades internacionais, federais, estaduais e municipais, bem como reuniões do Governador com membros de entidades públicas e privadas, além de diversos outros grupos representativos da sociedade civil organizada na ROAC;

3.1.4. Há, ainda, a utilização da Residência Oficial para eventos corporativos, de alinhamento estratégico, dos diversos órgãos que compõem estrutura do Governo de Brasília, nos quais via de regra, é servido um coffee break aos participantes. Assim, o quantitativo de cada item constante da relação foi estimado com base no consumo médio dos referidos produtos do gênero alimentício aferido mensalmente até o mês de dezembro do ano de 2021, período em que, a Residência Oficial promoveu eventos para um público acima de 4.000 (quatro mil) pessoas, dividido em cerca de 200 (duzentos) eventos, bem como o custo decorrente do uso privativo de suas instalações pelo Governador, seus familiares e convidados.

3.1.5. Diante dessa premissa, nasce a necessidade de prover a Residência Oficial de Águas Claras - ROAC com aquisição de gêneros alimentícios com intuito de que sejam atendidas as demandas de consumo, pelo período de 01 (um) ano com as devidas prorrogações a que se fizer presente em normativos correlatos. Nesse contexto, informamos que, os contratos firmados sob os nºs 085/2019-SSPDF e 086/2019-SSPDF, terão vigência até o dia 27 de novembro de 2022.

3.1.6. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

3.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.1. Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios (produtos de mercearia) de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, a aquisição almejada pode ser enquadrada como aquisição de bem comum (Produtos De Mercearia), a exemplo do que se verifica em outras contratações similares, inclusive desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002; do Decreto distrital nº 23.460/2002 e do Decreto federal nº 10.024, de 2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;

3.2.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a aquisição adequada ao atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem;

3.2.3. É possível observar, diante das especificações contidas nos itens da planilha estimativa de custo deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços; logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado aquisição de bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à esta Administração a aquisição adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

3.3. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.1. O Estudo Técnico Preliminar (93662470) foi elaborado conforme as diretrizes constantes no Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados ou bens a serem adquiridos, buscando melhorar a conclusão que viabilize a pretensa contratação e servindo, assim, para fundamentar o presente Termo de Referência.

3.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

3.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado **sem o parcelamento do objeto em itens**, haja vista tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios, sendo que o objeto deste termo é divisível, porém, o parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada e o respectivo desinteresse dos proponentes. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para cada grupo, o valor global será economicamente mais viável;

3.4.2. De acordo com a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu:

[...]

"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

3.4.3. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012;

3.4.4. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que **"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"**. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que **"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistemática, há de se entender itens, lotes e grupos"**, (grifo nosso). Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

3.4.5. No presente caso, a divisão por grupos encontra respaldo por haver total correlação no processo produtivo e do ramo de atividade de cada fornecedor dos itens agrupados, proporcionando maior interesse dos licitantes, aumentando a competitividade, sem restrição aos interessados.

3.4.6. Como já dito, este Termo de Referência foi construído em grupos por ramo similares de atividades, pois os itens a serem adquiridos são divisíveis e, portanto, podem ser licitados por item, porém eventual fatiamento excessivo de itens entre fornecedores pode acarretar problemas ao planejamento e execução do serviço de preparação de alimentos, sobretudo em relação à possíveis atrasos na entrega dos produtos e/ou fracasso em alguns que pelo valor não atraem interessados, pois a administração da logística, torna inviável a licitação por item, além de não oportunizar o recebimento de proposta mais vantajosa para a Administração durante a realização do certame.

3.5. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. A presente aquisição **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

3.6. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. **Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação**, uma vez que não há complexidade para a aquisição de bens de consumo comuns, o qual se resume em gêneros alimentícios, o que não se justifica a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, sendo que o impedimento, visa ampliar a concorrência do objeto almejado pela as empresas do ramo de cada grupo;

3.6.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

3.7. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS

3.7.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais por grupo, a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (**Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**), para os grupos da Planilha Estimativa de Custos e do valor de referência estimado, serão destinados a cota exclusiva, nos termos do art. 25 da Lei nº 4611/2011 c/c o art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

3.8. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.8.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

3.8.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência, que trata **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

4. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de gêneros alimentícios possui valores referenciais, especificações mínimas aceitáveis e classificação por GRUPOS, conforme descritos na Planilha abaixo:

GRUPO 1							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
1	447397	24	kg	BACON DEFUMADO, tipo: manta.	R\$0,50	R\$39,31	R\$943,44
2	447666	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: alcatra, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$41,25	R\$1.485,00	
3	447461	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: contrafilé, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$52,87	R\$6.344,40	
4	448214	60	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: coxão mole, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$45,79	R\$2.747,40	
5	447441	180	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: filé mignon, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$66,17	R\$11.910,60	
6	447472	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: picanha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$64,00	R\$7.680,00	
7	480370	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: patinho, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$38,89	R\$1.400,04	
8	447470	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: maminha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$46,05	R\$1.657,80	
9	465394	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: coxão duro, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$35,65	R\$2.139,00	
10	447442	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: lagarto, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: aparada, congelada, sem osso, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$39,00	R\$2.340,00	
11	447415	36	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: costela, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: com osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$41,53	R\$1.495,08	
12	447729	12	kg	CARNE, tipo; charque.	R\$55,40	R\$664,80	

GRUPO 1						
13	112020	12	kg	CHESTER, tipo: inteiro, congelado.	R\$30,27	R\$363,24
14	447640	12	kg	CORAÇÃO DE GALINHA, apresentação: pacote congelado, características adicionais: informação nutricional para cada 100 g do produto cru: valor calórico (156 kcal), proteínas (13 g), gorduras totais (12 g), gorduras saturadas (3 g), colesterol (120 mg), carboidratos (0 g), cálcio (6 mg), fibra alimentar (0 g), ferro (3,21 mg), sódio (90 mg), unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$35,67	R\$428,04
15	447620	12	kg	COXINHA DA ASA DE FRANGO, tipo: congelado.	R\$17,91	R\$214,92
16	451063	120	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, tipo congelado.	R\$18,92	R\$2.270,40
17	447617	120	kg	PEITO DE FRANGO, tipo: sem osso, sem pele, congelado, embalagem: a vácuo, em plástico resistente.	R\$23,70	R\$2.844,00
18	447709	12	kg	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo: fresca fina.	R\$19,50	R\$234,00
19	447705	24	kg	LINGUIÇA, tipo: toscana, características adicionais: sem pimenta, congelada, acondicionada em embalagem plásticas, invioláveis, crayovacadas, de 5 kg.	R\$21,09	R\$506,16
20	447701	24	kg	LINGUIÇA, tipo: calabresa, características adicionais: defumada e resfriada.	R\$25,00	R\$600,00
21	447515	12	kg	LOMBO SUÍNO, tipo: congelado.	R\$27,54	R\$330,48
22	446618	720	emb	OVO DE GALINHA, tipo: grande, tamanho extra, peso 71, acondicionamento: em embalagem próprias de uma dúzia.	R\$12,50	R\$9.000,00
23	446625	12	emb	OVO DE CODORNA, tamanho único, peso 12, origem codorna, características adicionais rajado. unidade de fornecimento: acondicionados em embalagens próprias de 30 unidades.	R\$8,89	R\$106,68
24	449182	12	kg	PAIO, alimento congelado consumo humano, tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais temperado, embalado a vácuo.	R\$34,32	R\$411,84
25	447527	12	kg	PERNIL, tipo: com osso, embalagem: primária em plástico resistente, inviolável.	R\$24,22	R\$290,64
26	447792	12	kg	PEITO DE PERU, carne ave processada, tipo peito de peru, apresentação sem osso, temperado e congelado.	R\$59,90	R\$718,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 1						R\$59.126,76

GRUPO 2							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
27	447821	12	emb	AMÊndoas, tipo: sem casca, torradas e salgadas. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$0,50	R\$82,00	R\$984,00
28	463707	24	emb	BATATA FRITA embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$26,00	R\$624,00	
29	458918	36	saco	FARINHA MANDIOCA, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.	R\$10,40	R\$374,40	
30	464011	84	vidro	LEITE DE COCO, unidade de fornecimento: vidro com 200 ml.	R\$6,82	R\$572,88	
31	465350	24	pacote	MASSA LASANHA, tipo macarrão, uso convencional, unidade de fornecimento: pacote com 500 g.	R\$10,00	R\$240,00	
32	458974	24	emb	MACARRÃO, tipo comum, formato parafuso, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$9,38	R\$225,12	
33	459008	24	emb	MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$9,45	R\$226,80	
34	413364	12	emb	MEL ABELHA, tipo 1ª qualidade, apresentação embalagem de 500 g, aplicação uso culinário.	R\$22,93	R\$275,16	
35	416665	504	frasco	ÓLEO DE SOJA, tipo: refinado, unidade de fornecimento: frasco de 900 ml.	R\$10,61	R\$5.347,44	
36	463692	12	frasco	ÓLEO VEGETAL, comestível, matéria-prima girassol, aplicação assados, quantidade calorias 900/100, unidade de fornecimento: frasco com 900 ml.	R\$11,76	R\$141,12	
37	433324	12	frasco	ÓLEO, tipo: gergelim, unidade de fornecimento: frasco com 900 ml.	R\$17,06	R\$204,72	
38	459006	24	emb	MASSA, apresentação ravioli, tipo pronta, 1ª qualidade, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$25,01	R\$600,24	
39	464176	60	saco	SOPA, ingredientes cebola, unidade de fornecimento: saco com 105 g.	R\$13,90	R\$834,00	
40	462773	24	pote	SORVETE, tipo: diversos sabores, de 1ª qualidade, unidade de fornecimento: pote com 2 l, observação: napolitano, morango, chocolate, creme, ameixa, abacaxi, flocos, brigadeiro.	R\$30,97	R\$743,28	

GRUPO 2						
41	326330	204	saco	FARINHA QUIBE, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.	R\$14,20	R\$2.896,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 2						R\$14.289,96

GRUPO 3							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
42	445481	120	pacote	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural, gaseificação: com gás, composição química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, físico-química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, unidade de fornecimento: pacote com 6 garrafas de 1500 ml.		R\$23,45	R\$2.814,00
43	445484	2304	pacote	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural, gaseificação: sem gás, composição química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, físico-química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, unidade de fornecimento: pacote com 12 garrafas de 500 ml.		R\$21,50	R\$49.536,00
44	464488	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: cupuaçu, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$14,05	R\$505,80
45	464514	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: goiaba, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$14,81	R\$533,16
46	464484	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: acerola, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$14,90	R\$536,40
47	464465	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: uva, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$14,00	R\$504,00
48	464491	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: graviola, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$15,00	R\$540,00
49	314055	120	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: cola embalagem: garrafa com 2 l.		R\$9,18	R\$1.101,60
50	198960	48	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: cola zero, embalagem: garrafa com 2 l.		R\$9,33	R\$447,84
51	314061	24	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: guaraná dietético, embalagem: garrafa com 2 l.		R\$7,38	R\$177,12
52	232358	120	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: guaraná, embalagem: garrafa com 2 l.		R\$7,50	R\$900,00
53	344694	48	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: laranja, embalagem: garrafa com 2 l.		R\$6,94	R\$333,12
54	198960	24	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: uva, embalagem: garrafa com 2 l.		R\$7,22	R\$173,28
55	464758	120	caixa	SUCO DE CAJU, tipo: pronto para beber, ingredientes: água, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre, unidade de fornecimento: caixa de 1 l.	R\$0,50	R\$8,26	R\$991,20
56	464759	120	caixa	SUCO DE GOIABA, tipo: pronto para beber; ingredientes: água, polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, unidade de fornecimento: caixa de 1 l.		R\$8,56	R\$1.027,20
57	306047	120	caixa	SUCO, apresentação líquido, sabor PÊSSEGO, tipo natural, características adicionais pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, unidade de fornecimento: caixa de 1 l.		R\$7,93	R\$951,60
58	486171	120	caixa	SUCO, apresentação líquido, sabor UVA, tipo natural, características adicionais pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, unidade de fornecimento: caixa de 1 l.		R\$6,73	R\$807,60
59	464751	120	frasco	SUCO, apresentação líquido, sabor MARACUJÁ, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.		R\$8,63	R\$1.035,60
60	279607	120	frasco	SUCO, apresentação líquido, sabor UVA, tipo natural, características adicionais concentrado, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.		R\$6,45	R\$774,00
61	307148	84	caixa	ÁGUA DE COCO, água de coco natural, esterilizada, com 0% de gordura e colesterol, unidade de fornecimento: caixa c/ 1 l, prazo validade 3 dias (aberto).		R\$8,35	R\$701,40
62	438757	24	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo VINHO, cor tinto, classe mesa, teor açúcar seco, aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml.		R\$26,86	R\$644,64
63	226447	36	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo VINHO, cor branco, classe leve, teor açúcar seco, aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml.		R\$20,00	R\$720,00
64	305869	12	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo CONHAQUE, aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml.		R\$29,69	R\$356,28
65	56332	24	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo LICOR, sabor cassis. aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml.		R\$65,68	R\$1.576,32
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 3						R\$67.688,16	

GRUPO 4							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
66	459077	72	pacote	AMIDO, material milho, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$0,50	R\$16,70	R\$1.202,40
67	475579	24	pacote	ARROZ ARBORIO, risoto, embalagem: pacote de 1 kg.		R\$25,67	R\$616,08
68	458904	12	pacote	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha integral. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$14,99	R\$179,88

GRUPO 4						
69	458904	96	pacote	ARROZ POLIDO, apresentação: longo fino, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 5 kg.	R\$31,94	R\$3.066,24
70	460501	12	pacote	AVEIA EM FLOCOS, apresentação: em flocos, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$15,34	R\$184,08
71	233587	180	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe CARIOWA, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$9,60	R\$1.728,00
72	464559	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe BRANCO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$17,39	R\$208,68
73	259721	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe FRADINHO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$10,50	R\$126,00
74	472894	36	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe PRETO, características adicionais: maquinado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$11,37	R\$409,32
75	460501	60	pacote	FLOCOS, de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico, unidade de fornecimento: pacote de 500 g.	R\$8,25	R\$495,00
76	444323	12	emb	GRANOLA, alimento natural, tipo granola, rico em fibras, carboidratos, com vitaminas do complexo b. ferro, zinco e cálcio, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$34,99	R\$419,88
77	479080	84	pacote	FUBÁ, material milho, aplicação bolo, unidade de fornecimento: pacote com 500 g.	R\$8,57	R\$719,88
78	109231	36	pacote	GRÃO DE BICO, nome grão de bico, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$23,15	R\$833,40
79	217198	36	pacote	LENTILHA, tipo 1, tipo classe média, apresentação seca, características adicionais: embalagem em saco plástico transparente, unidade de fornecimento: pacote com 500 g.	R\$19,25	R\$693,00
80	463690	24	saco	CANJICA, tipo grupo misturada, tipo subgrupo despeliculada, tipo classe branca, tipo 3, unidade de fornecimento: saco com 500 g.	R\$7,61	R\$182,64
81	462123	120	saco	MILHO PIPOCA, comum, grãos tipo duro, unidade de fornecimento: saco com 500 g.	R\$8,63	R\$1.035,60
82	464556	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe VERDE, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$22,26	R\$267,12
83	373203	24	pacote	SEMENTE, tipo: gergelim, unidade de fornecimento: pacote com 100 g.	R\$9,67	R\$232,08
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 4						R\$12.599,28

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 4

R\$12.599,28

GRUPO 5							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
84	466788	48	pote	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ALCAPARRA, ingredientes água, vinagre e sal, unidade de fornecimento: pote com 300 g.	R\$0,50	R\$26,09	R\$1.252,32
85	463938	120	emb	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação indústria alimentícia, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$31,07	R\$3.728,40	
86	463817	36	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ASPARGO, ingredientes água, açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: frasco com 200 g.	R\$28,72	R\$1.033,92	
87	241572	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor CARNE unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada.	R\$10,94	R\$393,84	
88	241572	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor GALINHA, unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada.	R\$10,22	R\$367,92	
89	241572	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor LEGUMES, unidade de fornecimento: caixa com 06 tabletes, peso total mínimo de 57 g.	R\$10,41	R\$374,76	
90	463873	24	emb	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima CANELA, aspecto físico pau, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: embalagem com 25 g.	R\$14,10	R\$338,40	
91	463872	24	pacote	CONDIMENTO, apresentação moída, matéria-prima CANELA, aspecto físico pó, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$47,87	R\$1.148,88	
92	459666	36	frasco	CATCHUP, unidade de fornecimento: frasco com 400 g.	R\$11,28	R\$406,08	
93	463937	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima COLORAU, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$10,76	R\$129,12	
94	464176	12	emb	CONDIMENTO, apresentação creme, matéria-prima CEBOLA, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$14,94	R\$179,28	
95	459655	24	frasco	MOLHO INGLÊS, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares e. carne, soja, condimentos, especiarias, corante, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml.	R\$5,12	R\$122,88	
96	233565	24	frasco	MOLHO PIMENTA, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml.	R\$5,78	R\$138,72	
97	150510	24	vidro	MOLHO SHOYO, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais: conservador benzoato de sódio, unidade de fornecimento: vidro com 150 ml.	R\$6,95	R\$166,80	
98	459667	96	frasco	MOLHO alimentício, composição básica molho MOSTARDA/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa. unidade de fornecimento: frasco com 400 g.	R\$8,84	R\$848,64	

GRUPO 5							
99	463912	24	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima NOZ-MOSCADA, aspecto físico pó, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g.		R\$18,50	R\$444,00
100	463916	60	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ORÉGANO, aspecto físico granulado. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g.		R\$9,11	R\$546,60
101	463925	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação semente, matéria-prima PIMENTA CALABRESA, aspecto físico granulado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$39,67	R\$476,04
102	463920	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima PIMENTA DO REINO, aspecto físico PÓ, pacote com 1 kg.		R\$47,17	R\$566,04
103	454018	12	pacote	SAL tipo GROSSO, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$5,03	R\$60,36
104	216911	72	pacote	SAL, apresentação: REFINADO iodado, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$4,27	R\$307,44
105	217093	60	frasco	VINAGRE, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, unidade de fornecimento: frasco com 750 ml.		R\$6,66	R\$399,60
106	463696	120	frasco	AZEITE OLIVA, tipo EXTRAVIRGEM, acidez máxima 0,70, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.		R\$26,00	R\$3.120,00
107	459636	48	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, tamanho grande, características adicionais: com caroço e tempero, unidade de fornecimento: vidro com 500 g.		R\$17,77	R\$852,96
108	459643	60	vidro	AZEITONA, tipo PRETA, apresentação com caroço, tamanho grande, unidade de fornecimento: vidro com 500 g.		R\$19,74	R\$1.184,40
109	459638	60	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais: com recheio. unidade de fornecimento: vidro com 500 g.		R\$18,66	R\$1.119,60
110	459635	72	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais: sem tempero, unidade de fornecimento: vidro com 500 g.		R\$21,63	R\$1.557,36
111	463921	12	pacote	PIMENTA DO REINO, apresentação grãos, tipo preta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$38,85	R\$466,20
112	463892	48	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima CRAVO DA ÍNDIA, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g.		R\$20,75	R\$996,00
113	463900	12	emb	GENGIBRE, Tipo: granulado, unidade de fornecimento: embalagem com 100 g.		R\$24,68	R\$296,16
114	463905	48	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima LOURO, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g.		R\$21,10	R\$1.012,80
115	463695	12	frasco	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria-prima DENDÊ, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.		R\$27,85	R\$334,20
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 5							R\$24.369,72

GRUPO 6							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
116	462662	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta AMEIXA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g.	R\$0,50	R\$18,13	R\$435,12
117	462670	60	vidro	FRUTA EM CALDA, tipo fruta CEREJA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: vidro com 150 g.		R\$19,97	R\$1.198,20
118	462830	24	balde	COGUMELO EM CONSERVA, tamanho grande, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água e sal, unidade de fornecimento: balde com 1 kg.		R\$62,46	R\$1.499,04
119	462675	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta FIGO, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$14,54	R\$348,96
120	462684	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta PÊSSEGO cozido, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$19,30	R\$463,20
121	462601	36	lata	DOCE LEITE, ingredientes leite/açúcar, tipo em pasta, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$18,10	R\$651,60
122	462721	60	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sem sabor, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g.		R\$8,00	R\$480,00
123	462729	12	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: caixa com 1 kg.		R\$19,97	R\$239,64
124	462729	36	pacote	GELATINA alimentícia, tipo dietético, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g.		R\$6,50	R\$234,00
125	462689	36	vidro	GELEIA FRUTA, tipo fruta variado, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: vidro com 320 g.		R\$16,92	R\$609,12
126	326927	60	pote	MAIONESE, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, aplicação uso culinário, unidade de fornecimento: pote com 500 g.		R\$7,89	R\$473,40
127	446393	120	pote	MANTEIGA, ingredientes sal, apresentação pote, tipo extra, unidade de fornecimento: pote com 500 g.		R\$24,99	R\$2.998,80

GRUPO 6							
128	463704	72	pote	MARGARINA, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor COM SAL, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, unidade de fornecimento: pote de 500 g.		R\$9,90	R\$712,80
129	223055	60	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes PALMITO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento: frasco com 1,8 kg.		R\$70,80	R\$4.248,00
130	462824	180	lata	MILHO EM CONSERVA, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g.		R\$7,00	R\$1.260,00
131	462823	12	pacote	ERVILHA, classe verde, partida, tipo 2: unidade de fornecimento: pacote com 500 g.		R\$14,24	R\$170,88
132	459670	120	lata	EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico TOMATE, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, unidade de fornecimento: lata com 340 g.		R\$6,41	R\$769,20
133	462823	120	lata	LEGUME EM CONSERVA, tipo LEGUMES ERVILHA, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g.		R\$7,30	R\$876,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 6						R\$17.667,96	

GRUPO 7							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
134	448996	132	lata	PEIXE EM CONSERVA, tipo peixe ATUM SÓLIDO, ingredientes óleo comestível/água e sal, unidade de fornecimento: lata com 170 g.	R\$0,50	R\$8,17	R\$1.078,44
135	447766	12	kg	PRESUNTO, Tipo PARMA, ingredientes: carne suína, características adicionais, fatiado.		R\$84,75	R\$1.017,00
136	447774	24	peça	PRESUNTO, tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$31,04	R\$744,96
137	447877	36	peça	SALAME, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, unidade de fornecimento: peça com 500 g.		R\$65,43	R\$2.355,48
138	447720	120	kg	SALSICHA, origem carne suína.		R\$14,46	R\$1.735,20
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 7							R\$6.931,08

GRUPO 8							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
139	446536	180	caixa	CREME DE LEITE, ingredientes gordura láctea mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 300, conservação ambiente seco e arejado, unidade de fornecimento: caixa com 300 g.	R\$0,50	R\$7,61	R\$1.369,80
140	446706	60	pote	IOGURTE, ingredientes leite, ingredientes adicionais leite em pó tipo NATURAL, temperatura conservação 0 a 10º C, unidade de fornecimento: pote com 170 g.		R\$5,98	R\$358,80
141	446701	60	cartela	IOGURTE, ingredientes fermento lácteo, ingredientes adicionais frutas, tipo fibras, temperatura conservação 0 a 10º C, unidade de fornecimento: cartela com 6 unidades.		R\$7,06	R\$423,60
142	447375	48	lata	LEITE EM PÓ, tipo integral, prazo validade mínimo 12 meses, aplicação alimentação humana, características adicionais com ferro, zinco e vitaminas, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$17,94	R\$861,12
143	463562	24	lata	CAFÉ, tipo CAPPUCCINO solúvel, apresentação pó, tipo embalagem comum, unidade de fornecimento: lata com 200 g.		R\$13,00	R\$312,00
144	446668	12	peça	QUEIJO, ingredientes leite pasteurizado, cloreto de cálcio e coalho, tipo queijo do reino, características adicionais embalado em lata individual, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$68,97	R\$827,64
145	446646	12	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo parmesão, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$81,34	R\$976,08
146	446666	12	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo gouda, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$90,11	R\$1.081,32
147	446665	48	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo gorgonzola, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$72,35	R\$3.472,80
148	446661	48	peça	QUEIJO, ingredientes fermento lácteo, conservação 0 a 10º C, tipo minas frescal, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$41,66	R\$1.999,68
149	446656	96	kg	QUEIJO, ingredientes albumina de soro e 20% leite vaca em volume, conservação 0 a 10, tipo ricota, características adicionais: consistência mole, não pastosa, fechado.		R\$35,76	R\$3.432,96
150	446633	120	peça	QUEIJO, ingredientes leite, conservação 0 a 10, tipo mussarela, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$47,00	R\$5.640,00
151	446646	600	peça	QUEIJO, tipo CURADO, unidade de fornecimento: peça com 1 quilograma.		R\$59,28	R\$35.568,00
152	373255	48	kg	REQUEIJÃO, ingredientes queijo cremoso, tipo catupiry, conservação 1 a 10º C.		R\$41,00	R\$1.968,00
153	216794	180	copo	REQUEIJÃO, ingredientes coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10, peso 250, tipo embalagem copo vidro, prazo validade 8 dias (aberto), unidade de fornecimento: copo com 250 g.		R\$9,50	R\$1.710,00

GRUPO 8						
154	464014	360	caixa	LEITE CONDENSADO, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, unidade de fornecimento: caixa com 395 g.		R\$8,40
155	445995	360	caixa	LEITE, fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT, caixa com 1l.		R\$8,77
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 8						R\$66.183,00

GRUPO 9							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
156	457989	48	peça	BACALHAU, origem carne animal píscea, tipo porto, procedência portugal, características adicionais: 7 a 9 cm de largura, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.	R\$0,50	R\$134,06	R\$6.434,88
157	457989	60	peça	BACALHAU, origem carne animal píscea, tipo porto, procedência noruega, características adicionais: peça 7 a 9 cm largura e dessalgado lombo, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$125,46	R\$7.527,60
158	454688	120	kg	CAMARÃO, apresentação com cabeça e casca, tamanho VG.		R\$85,00	R\$10.200,00
159	454337	60	kg	CAMARÃO, espécie camarão ROSA, apresentação limpo, descascado e sem cabeça, perda máxima degelo 3%, aplicação consumo humano, tamanho médio, referência 51/60.		R\$98,89	R\$5.933,40
160	449044	60	kg	CRUSTÁCEO IN NATURA, espécie CAMARÃO, apresentação limpo, gênero rosa, tamanho grande, 26/35, características adicionais: congelado, perda máx. 3% no degelo.		R\$96,04	R\$5.762,40
161	448947	36	pacote	PEIXE IN NATURA, espécie DOURADO, apresentação posta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$59,80	R\$2.152,80
162	480389	48	kg	PEIXE IN NATURA, espécie ROBALO, apresentação posta.		R\$79,16	R\$3.799,68
163	448953	72	kg	PEIXE IN NATURA, espécie TILÁPIA, apresentação filé, características adicionais: congelado.		R\$55,38	R\$3.987,36
164	448956	12	kg	PEIXE IN NATURA Tipo: ATUM, apresentação inteiro.		R\$49,04	R\$588,48
165	482522	60	kg	PEIXE IN NATURA, espécie PESCADA AMARELA, apresentação filé, características adicionais: congelado, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$62,75	R\$3.765,00
166	449178	72	kg	PEIXE IN NATURA, espécie SALMÃO, apresentação filé.		R\$117,15	R\$8.434,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 09							R\$58.586,40

GRUPO 10							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
167	463557	48	lata	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor chocolate, unidade de fornecimento: lata com 400 g.	R\$0,50	R\$10,34	R\$496,32
168	255869	48	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, características adicionais sem açúcar, tipo champagne, unidade de fornecimento: pacote com 180 g.		R\$12,69	R\$609,12
169	477542	12	pacote	BISCOITO, Apresentação redondo, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g.		R\$8,25	R\$99,00
170	482917	36	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, classificação salgado, tipo salclick, unidade de fornecimento: pacote com 200 g.		R\$7,91	R\$284,76
171	255869	12	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote de 400 g.		R\$ 7,90	R\$94,80
172	217129	24	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote com 400 g.		R\$7,99	R\$191,76
173	229180	12	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, sabor aveia e mel, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, unidade de fornecimento: pacote com 200 g.		R\$7,26	R\$87,12
174	402158	48	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g.		R\$8,49	R\$407,52
175	471259	24	barra	CHOCOLATE, sabor AO LEITE, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg.		R\$55,18	R\$1.324,32
176	471259	24	barra	CHOCOLATE, sabor MEIO AMARGO, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg.		R\$54,45	R\$1.306,80
177	463547	24	pacote	CHOCOLATE PÓ, ingredientes cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$52,99	R\$1.271,76

GRUPO 10						
178	421669	96	pacote	COCO RALADO, ingredientes amêndoas de coco, apresentação triturado, características adicionais sem açúcar, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$46,50	R\$4.464,00
179	380095	12	litro	ESSÊNCIA AROMÁTICA, aspecto físico líquido oleoso, incolor a levemente amarelado, tipo de origem sintética, aroma baunilha.	R\$39,23	R\$470,76
180	460262	600	pacote	FARINHA TRIGO, material trigo, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$7,72	R\$4.632,00
181	481031	180	lata	FERMENTO, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, unidade de fornecimento: lata com 100 g.	R\$6,55	R\$1.179,00
182	459586	72	lata	FERMENTO, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó, unidade de fornecimento: lata com 250 g.	R\$8,33	R\$599,76
183	460380	204	kg	PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g.	R\$20,13	R\$4.106,52
184	460406	360	pacote	PÃO, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500 gramas, apresentação fatiado, unidade de fornecimento: pacote de 500 g.	R\$9,14	R\$3.290,40
185	462474	600	saco	POLVILHO DOCE, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.	R\$8,80	R\$5.280,00
186	481086	60	saco	POLVILHO AZEDO, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.	R\$9,00	R\$540,00
187	459153	12	saco	FARINHA DE ROSCA, material pão de trigo, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.	R\$12,15	R\$145,80
188	462679	12	lata	DOCE MASSA, sabor GOIABADA CASCÃO, aplicação sobremesa, lata com 600 g.	R\$11,70	R\$140,40
189	460386	300	kg	PÃO, tipo CACHORRO-QUENTE, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g.	R\$17,79	R\$5.337,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 10						R\$36.358,92

GRUPO 11							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS ACEITÁVEIS	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
190	464377	120	peça	FRUTA IN NATURA, tipo ABACAXI, espécie pérola, unidade de fornecimento: peça com no mínimo 1,5 kg.	R\$0,50	R\$6,60	R\$792,00
191	464377	60	kg	FRUTA IN NATURA, tipo ABACATE, espécie manteiga.	R\$11,61	R\$696,60	
192	464377	24	kg	FRUTA IN NATURA, tipo AMEIXA, espécie importada.	R\$22,88	R\$549,12	
193	464377	120	kg	FRUTA IN NATURA, tipo BANANA, espécie prata.	R\$6,95	R\$834,00	
194	464377	48	kg	FRUTA IN NATURA, tipo BANANA, espécie maçã.	R\$7,94	R\$381,12	
195	464377	120	kg	FRUTA IN NATURA, tipo BANANA, espécie da terra.	R\$9,45	R\$1.134,00	
196	464542	24	kg	CASTANHA para alimentação, origem CAJU, tipo torrada sem sal.	R\$86,52	R\$2.076,48	
197	464392	72	kg	FRUTA IN NATURA, Tipo GOIABA, espécie VERMELHA.	R\$8,65	R\$622,80	
198	464377	12	kg	FRUTA IN NATURA, tipo COCO SECO.	R\$7,26	R\$87,12	
199	464377	24	kg	FRUTA IN NATURA, tipo KIWI.	R\$22,85	R\$548,40	
200	464377	360	kg	FRUTA IN NATURA, tipo LARANJA, espécie PERA.	R\$5,20	R\$1.872,00	
201	464377	72	kg	FRUTA IN NATURA, tipo LIMÃO, espécie TAITI.	R\$5,99	R\$431,28	
202	464377	180	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MAÇÃ, espécie RED.	R\$10,54	R\$1.897,20	
203	464377	180	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MAMÃO, espécie FORMOSA.	R\$8,87	R\$1.596,60	
204	464377	180	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MELANCIA, espécie redonda, aplicação alimentar.	R\$4,32	R\$777,60	
205	464377	180	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MELÃO, espécie AMARELO, aplicação alimentar.	R\$7,80	R\$1.404,00	
206	464377	48	kg	FRUTA IN NATURA, Tipo PERA, espécie Willians.	R\$18,70	R\$897,60	
207	464377	12	kg	FRUTA IN NATURA, tipo CARAMBOLA.	R\$31,56	R\$378,72	
208	464377	60	kg	FRUTA IN NATURA, tipo PÊSSEGO, espécie nacional.	R\$25,44	R\$1.526,40	
209	464438	36	kg	FRUTA IN NATURA, tipo UVA, espécie Itália.	R\$16,65	R\$599,40	
210	474374	12	pacote	DOCE FRUTA, tipo seca, sem açúcar, tipo fruta AMEIXA, unidade de fornecimento: pacote com 500 g.	R\$21,00	R\$252,00	
211	464377	36	kg	FRUTA IN NATURA, tipo UVA, espécie rubi.	R\$18,25	R\$657,00	
212	464543	24	kg	CASTANHA PARA ALIMENTAÇÃO, tipo: castanha do Pará.	R\$70,21	R\$1.685,04	
213	464377	12	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MAÇÃ, espécie VERDE.	R\$15,20	R\$182,40	

GRUPO 11						
214	464377	72	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MORANGO, espécie comum, características adicionais classificação: a.	R\$27,88	R\$2.007,36
215	464377	12	kg	FRUTA, NOZ, sem casca nome noz.	R\$135,00	R\$1.620,00
216	464430	12	kg	FRUTA IN NATURA, tipo PINHA, espécie comum.	R\$46,84	R\$562,08
217	464882	12	kg	UVA PASSA, ingredientes uva, tipo seca (passa), características adicionais sem caroço.	R\$32,00	R\$384,00
218	467424	72	kg	LEGUME IN NATURA, tipo ABÓBORA, espécie japonesa.	R\$4,99	R\$359,28
219	463746	12	kg	LEGUME IN NATURA, tipo ABÓBORA, espécie moranga.	R\$4,86	R\$58,32
220	463760	24	kg	LEGUME IN NATURA, tipo BATATA BAROA, espécie comum.	R\$16,03	R\$384,72
221	463753	84	kg	LEGUME IN NATURA, tipo BATATA DOCE, espécie rosada.	R\$6,35	R\$533,40
222	463707	168	kg	LEGUME IN NATURA, tipo BATATA INGLESA, características adicionais: extra, 1ª qualidade.	R\$6,50	R\$1.092,00
223	463768	36	kg	LEGUME IN NATURA, tipo BETERRABA, características adicionais: extra.	R\$5,63	R\$202,68
224	463771	24	kg	LEGUME IN NATURA, tipo CARÁ, espécie comum.	R\$9,98	R\$239,52
225	463782	240	kg	LEGUME IN NATURA, tipo CEBOLA, tipo amarela.	R\$6,06	R\$1.454,40
226	463793	12	kg	LEGUME IN NATURA, tipo ERVILHA TORTA.	R\$25,00	R\$300,00
227	462830	24	kg	LEGUME IN NATURA, tipo COGUMELO.	R\$40,86	R\$980,64
228	463817	36	kg	VERDURA IN NATURA, tipo ASPARGO, espécie comum.	R\$55,78	R\$2.008,08
229	463749	72	kg	LEGUME IN NATURA, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	R\$4,77	R\$343,44
230	463770	96	kg	LEGUME IN NATURA, tipo CENOURA, espécie comum.	R\$6,57	R\$630,72
231	256106	96	kg	LEGUME IN NATURA, tipo CHUCHU, espécie verde, características adicionais: comum.	R\$6,45	R\$619,20
232	463794	36	kg	LEGUME IN NATURA, tipo ERVILHA, espécie verde.	R\$13,28	R\$478,08
233	463790	12	kg	LEGUME IN NATURA, tipo JILÓ.	R\$9,80	R\$117,60
234	463791	12	kg	LEGUME IN NATURA, tipo MAXIXE, espécie comum.	R\$6,31	R\$75,72
235	462824	36	kg	MILHO VERDE IN NATURA, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais: íntegro e sem fungos.	R\$8,89	R\$320,04
236	463798	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo NABO, espécie comum.	R\$6,92	R\$83,04
237	463802	36	kg	LEGUME IN NATURA, tipo PIMENTÃO, espécie amarelo.	R\$25,38	R\$913,68
238	463809	36	kg	LEGUME IN NATURA, tipo PIMENTÃO, espécie verde.	R\$11,32	R\$407,52
239	463808	36	kg	LEGUME IN NATURA, tipo PIMENTÃO, espécie vermelho.	R\$24,30	R\$874,80
240	463792	24	kg	LEGUME IN NATURA, tipo QUIABO, espécie liso.	R\$9,55	R\$229,20
241	463799	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo RABANETE.	R\$14,18	R\$170,16
242	463829	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo repolho ROXO, espécie comum.	R\$10,07	R\$120,84
243	463839	48	kg	VERDURA IN NATURA, tipo repolho VERDE, espécie comum.	R\$9,99	R\$479,52
244	463804	36	kg	LEGUME IN NATURA, tipo TOMATE, espécie caqui.	R\$13,89	R\$500,04
245	463803	48	kg	LEGUME IN NATURA, tipo TOMATE, espécie cereja.	R\$16,06	R\$770,88
246	463805	120	kg	LEGUME IN NATURA, tipo TOMATE, espécie italiano.	R\$9,90	R\$1.188,00
247	463814	24	kg	LEGUME IN NATURA, tipo VAGEM, espécie manteiga.	R\$20,25	R\$486,00
248	463764	36	kg	LEGUME IN NATURA, tipo BERINJELA, espécie comum.	R\$9,33	R\$335,88
249	464414	36	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MARACUJÁ, espécie DOCE.	R\$22,93	R\$825,48
250	464415	180	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MARACUJÁ, espécie AZEDO.	R\$22,15	R\$3.987,00
251	463818	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo ACELGA, espécie comum.	R\$25,00	R\$300,00
252	463819	24	kg	VERDURA IN NATURA, tipo AGRIÃO, espécie comum.	R\$29,00	R\$696,00
253	463830	204	kg	VERDURA IN NATURA, tipo ALFACE, espécie americana/crespa/romana/lisa.	R\$18,00	R\$3.672,00
254	463836	48	kg	VERDURA IN NATURA, tipo ALFACE, espécie roxa extra.	R\$16,90	R\$811,20
255	463838	96	kg	VERDURA IN NATURA, tipo BRÓCOLIS, espécie comum/japonês.	R\$29,19	R\$2.802,24
256	463822	36	kg	VERDURA IN NATURA, tipo COUVE, espécie comum.	R\$19,67	R\$708,12
257	463865	48	kg	VERDURA IN NATURA, tipo ALHO PORÓ, espécie comum.	R\$22,95	R\$1.101,60
258	463824	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo ESPINAFRE, espécie comum.	R\$24,97	R\$299,64

GRUPO 11						
259	463822	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo COUVE DE BRUXELAS.	R\$23,60	R\$283,20
260	463908	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	R\$28,03	R\$336,36
261	463898	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo HORTELÃ, espécie comum.	R\$24,25	R\$291,00
262	463825	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo MOSTARDA, espécie comum.	R\$45,94	R\$551,28
263	463796	24	kg	LEGUME IN NATURA, tipo PEPINO, espécie comum.	R\$6,00	R\$144,00
264	463801	48	kg	LEGUME IN NATURA, tipo PEPINO, espécie japonês.	R\$8,37	R\$401,76
265	463826	36	kg	VERDURA IN NATURA, tipo RÚCULA, espécie comum.	R\$18,90	R\$680,40
266	468435	12	kg	BROTO DE FEIJÃO IN NATURA, broto de feijão in natura.	R\$16,66	R\$199,92
267	463846	48	kg	VERDURA IN NATURA, tipo COUVE-FLOR, espécie comum.	R\$14,08	R\$675,84
268	463827	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo SALSÃO, espécie branco/verde.	R\$22,75	R\$273,00
269	464406	72	kg	FRUTA IN NATURA, tipo MANGA, espécie Tommy Atkin.	R\$7,70	R\$554,40
270	463886	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo CEBOLINHA, espécie comum.	R\$14,82	R\$177,84
271	479694	12	kg	VERDURA IN NATURA, tipo COENTRO, espécie comum.	R\$12,97	R\$155,64
272	463930	24	kg	VERDURA IN NATURA, tipo SALSA, espécie comum.	R\$13,06	R\$313,44
273	464365	48	kg	FRUTA IN NATURA, tipo UVA, espécie uva Thompson.	R\$21,59	R\$1.036,32
274	463795	96	kg	LEGUME IN NATURA, tipo MANDIOCA, espécie comum.	R\$6,20	R\$595,20
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 11						R\$65.082,60
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$428.883,84

4.2. O valor de referência estimado para essa aquisição é de **R\$428.883,84 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, contido na planilha comparativa de preços (98154181) constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração.

4.3. O valor de referência estimado do presente termo **não será sigiloso** e ficará disponível para todos os participantes do presente certame, bem como para os órgãos de controle externo e interno.

4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descriptivo contido no Termo de Referência.

4.5. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$0,50 (cinquenta centavos), visando atender o disposto no art. 31, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada grupo cotado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos alimentos, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência de pelo menos 30% (trinta por cento) dos itens de cada grupo, independente de quantitativo;

5.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos por 6 (seis) meses de fornecimento dos alimentos compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdãos de Plenário nºs 1.284/2003, 2.068/2004, 2.088/2004, 2.656/2007, 2.056/2008 e 11.213/2013;

5.3. Será permitido a soma de Atestado(s), visando comprovar o período estabelecido acima;

5.4. O Atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

6. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS ALIMENTOS

6.1. A Contratada deverá fornecer alimentos de primeira qualidade;

6.2. Para os produtos industrializados, serão considerados como alimento de primeira qualidade, os que estejam em plena conformidade com as especificações do fabricante, dentro do prazo de validade e de acordo com as demais disposições deste Termo de Referência. No caso de gêneros perecíveis, consideram-se como de primeira qualidade, os alimentos aptos para o consumo que não apresentem em sua superfície quaisquer manchas ou deformidades;

6.3. Os alimentos deverão ser fornecidos com data de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fabricante.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Decisão nº 6.356/2014 que restabeleceu a redação da Decisão Normativa nº 03/1999 - TCD, que diz: "**é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.**"

7.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, convocará a empresa vencedora a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decreto nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015), na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no Edital;

7.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do Adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida da Contratada a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da Contratante, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, de acordo com o art. 56, da Lei nº 8.666/1993, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.2. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

8.4. A garantia contratual na porcentagem de 3% (três por cento) do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, foi estabelecida, visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação, conforme § 2º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Confira-se:

[...]

"A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)." (Grifo nosso).

8.5. Assim sendo, verificou-se que a porcentagem de 3% (três por cento) do valor total do contrato é o suficiente para garantir o sucesso da contratação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato da Administração, especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.2. O executor durante seu mister, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto distrital nº 32.598/2010;

9.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS

10.1. Os gêneros alimentícios serão entregues sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública, de forma contínua durante o período de vigência contratual, e após a emissão da respectiva Ordem de Serviço que detalhará o quantitativo dos alimentos a serem fornecidos.

10.2. A entrega será na sede da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, localizada na Estrada Parque Taguatinga-Guará - EPTG - Águas Claras/DF - CEP: 71.921-000, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Telefone de contato: (61) 3961-4800, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser encaminhada por e-mail.

10.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos alimentos será realizado:

10.4. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.5. Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

10.6. Os alimentos deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;

10.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, nº do item, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber;

10.8. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência, deverão ser substituídos pela contratada em até 1 (um) dia útil, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

10.9. Antes do desembarque dos alimentos, o responsável pelo recebimento da mercadoria avaliará seu peso, quantidade, aparência e qualidade antes da aceitação dos produtos;

10.10. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega;

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

10.12. O procedimento previsto nos itens anteriores, visa garantir que os gêneros alimentícios adquiridos seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

10.13. Se a Contratada deixar de entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015), na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência;

10.14. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

10.15. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(ais) que apresentar(em) defeito(s) em 1 (um) dia corrido contado da solicitação;

10.16. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(ais) caberá a servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para esse fim;

10.17. Os gêneros alimentícios não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, na despensa da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, EPTG Norte - Águas Claras/DF - CEP: 71.921-000, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Telefone de contato: (61) 3961-4800.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

11.2. Em relação ao Fabricante, ao Produtor ou ao Fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato, quando couber:

11.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

11.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

11.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

11.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

11.7. A logística reversa.

11.8. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato, quando couber:

11.9. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

11.10. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.11. Conforme art. 7º, incisos I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:

11.12. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

11.13. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 11.14. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 11.15. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 11.16. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 11.17. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 11.18. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 11.19. Possuam certificação de procedência de produtos;
- 11.20. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei distrital nº 4.770/2012.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o resarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 - TCDF e Parecer Jurídico nº 18/2018 - PGDF/GAB/PRCON);
- 12.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;
- 12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta;
- 12.4. Informar o preposto e as respectivas qualificação dos funcionários que entregarão os produtos na Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, EPTG Norte - Águas Claras - DF - CEP 71.921-000, informando telefone e e-mail para comunicação;
- 12.5. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.6. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;
- 12.7. Sujeitar as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;
- 12.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento de materiais;
- 12.9. Comercializar materiais que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Indicar o executor do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 32.598/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 13.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material;
- 13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no material;
- 13.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

14. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 14.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças, Fundos, Contratos e Convênios - COFF indicará o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;
- 14.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
- 14.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- 14.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- 14.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 14.7. Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 14.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 14.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016);
- 14.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 14.11. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da Contratada, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.
- 14.12. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 14.13. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.14. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993;
- 14.15. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;
- 14.16. A regra definida no Decreto nº 32.767/2011, não se aplica:
- 14.16.1. I) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 14.16.2. II) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- 14.16.3. III) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011).

15. DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015), na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no Edital;

15.2. Fica ainda a Contratada sujeita às penalidades previstas nos subitens DA GARANTIA CONTRATUAL.

16. ANEXO

16.1. Anexo I.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos produtos poderão ser solicitados à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas - CLIC, da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, situada no SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 2º andar - Edifício Sede da SSP/DF - CEP 70.620-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3441 8794 - e-mail: dimap@ssp.df.gov.br.

À Vossa apreciação com a informação de ausência de direcionamento de marca, modelo e/ou referência dos bens, tendo sido ajustado para atender a legislação vigente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
KADSON OLIVEIRA BATISTA Matrícula: 1.694.506-9	ANDREIA CRISTINA BATISTA RIBEIRO GUEDES Matrícula: 1.699.336-5	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS Matrícula: 1.709.206-X

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para atendimento das demandas da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras -ROAC, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

GRUPO 01					
ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	24	kg	BACON DEFUMADO, tipo: manta	R\$	R\$
2	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: alcatra, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
3	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: contrafilé, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
4	60	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: coxão mole, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
5	180	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: filé mignon, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada. características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
6	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: picanha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
7	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: patinho, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
8	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: maminha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
9	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: coxão duro, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
10	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: lagarto, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: aparada, congelada, sem osso, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
11	36	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: costela, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: com osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$	R\$
12	12	kg	CARNE, tipo; charque	R\$	R\$
13	12	kg	CHESTER, tipo: inteiro, congelado	R\$	R\$
14	12	kg	CORAÇÃO DE GALINHA, apresentação: pacote congelado, características adicionais: informação nutricional para cada 100 g do produto cru: valor calórico (156 kcal), proteínas (13 g), gorduras totais (12 g), gorduras saturadas (3 g), colesterol (120 mg), carboidratos (0 g), cálcio (6 mg), fibra alimentar (0 g), ferro (3,21 mg), sódio (90 mg), unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
15	12	kg	COXINHA DA ASA DE FRANGO, tipo: congelado	R\$	R\$
16	120	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, tipo congelado	R\$	R\$
17	120	kg	PEITO DE FRANGO, tipo: sem osso, sem pele, congelado, embalagem: a vácuo, em plástico resistente	R\$	R\$
18	12	kg	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo: fresca fina	R\$	R\$
19	24	kg	LINGUIÇA, tipo: toscana, características adicionais: sem pimenta, congelada, acondicionadas. embalagem: plásticas, invioláveis, crayovacadas, de 5 kg	R\$	R\$
20	24	kg	LINGUIÇA, tipo: calabresa, características adicionais: defumada e resfriada	R\$	R\$
21	12	kg	LOMBO SUÍNO, tipo: congelado	R\$	R\$
22	720	emb.	OVO DE GALINHA, tipo: grande, tamanho extra, peso 71, acondicionamento: em embalagem próprias de uma dúzia	R\$	R\$

23	12	emb.	OVO DE CODORNA, tamanho único, peso 12, origem codorna, características adicionais rajado. unidade de fornecimento: acondicionados em embalagens próprias de 30 unidades	R\$	R\$
24	12	kg	PAIO, alimento congelado consumo humano, tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais temperado, embalado a vácuo	R\$	R\$
25	12	kg	PERNIL, tipo: com osso, embalagem: primária em plástico resistente, inviolável	R\$	R\$
26	12	kg	PEITO DE PERU, carne ave processada, tipo peito de peru, apresentação sem osso, temperado e congelado	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 01					R\$

GRUPO 02

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	12	emb.	AMÊndoas, tipo: sem casca, torradas e salgadas. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
28	24	emb.	BATATA FRITA embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
29	36	saco	FARINHA MANDIOCA, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$	R\$
30	84	vidro	LEITE DE COCO, unidade de fornecimento: vidro com 200 ml	R\$	R\$
31	24	pacote	MASSA LASANHA, tipo macarrão, uso convencional, unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$	R\$
32	24	emb.	MACARRÃO, tipo comum, formato parafuso, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
33	24	emb.	MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
34	12	emb.	MEL ABELHA, tipo 1ª qualidade, apresentação embalagem de 500 g, aplicação uso culinário	R\$	R\$
35	504	frasco	ÓLEO DE SOJA, tipo: refinado, unidade de fornecimento: frasco de 900 ml	R\$	R\$
36	12	frasco	ÓLEO VEGETAL, comestível, matéria-prima girasol, aplicação assados, quantidade calorias 900/100, unidade de fornecimento: frasco com 900 ml	R\$	R\$
37	12	frasco	ÓLEO, tipo: gergelim, unidade de fornecimento: frasco com 900 ml	R\$	R\$
38	24	emb.	MASSA, apresentação ravioli, tipo pronta, 1ª qualidade, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
39	60	saco	SOPA, ingredientes cebola, unidade de fornecimento: saco com 105 g	R\$	R\$
40	24	pote	SORVETE, tipo: diversos sabores, de 1ª qualidade, unidade de fornecimento: pote com 2 l, observação: napolitano, morango, chocolate, creme, ameixa, abacaxi, flocos, brigadeiro	R\$	R\$
41	204	saco	FARINHA QUIBE, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 02					R\$

GRUPO 03

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	120	pacote	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural, gaseificação: com gás, composição química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, físico-química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, unidade de fornecimento: pacote com 6 garrafas de 1500 ml	R\$	R\$
43	2304	pacote	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural, gaseificação: sem gás, composição química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, físico-química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, unidade de fornecimento: pacote com 12 garrafas de 500 ml	R\$	R\$
44	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: cupuaçu, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
45	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: goiaba, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
46	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: acerola, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
47	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: uva, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
48	36	pacote	POLPA DE FRUTAS, sabor: graviola, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
49	120	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: cola embalagem: garrafa com 2 l	R\$	R\$
50	48	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: cola zero, embalagem: garrafa com 2 l	R\$	R\$
51	24	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: guaraná dietético, embalagem: garrafa com 2 l	R\$	R\$
52	120	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: guaraná, embalagem: garrafa com 2 l	R\$	R\$
53	48	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: laranja, embalagem: garrafa com 2 l	R\$	R\$
54	24	garrafa	REFRIGERANTE, sabor: uva, embalagem: garrafa com 2 l	R\$	R\$
55	120	caixa	SUCO DE CAJU, tipo: pronto para beber, ingredientes: água, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre, unidade de fornecimento: caixa de 1 l	R\$	R\$
56	120	caixa	SUCO DE GOIABA, tipo: pronto para beber; ingredientes: água, polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, unidade de fornecimento: caixa de 1 l	R\$	R\$
57	120	caixa	SUCO, apresentação líquido, sabor PÊSSEGO, tipo natural, características adicionais pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, unidade de fornecimento: caixa de 1 l	R\$	R\$
58	120	caixa	SUCO, apresentação líquido, sabor UVA, tipo natural, características adicionais pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, unidade de fornecimento: caixa de 1 l	R\$	R\$
59	120	frasco	SUCO, apresentação líquido, sabor MARACUJÁ, tipo natural, características adicionais: concentrado, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml	R\$	R\$
60	120	frasco	SUCO, apresentação líquido, sabor UVA, tipo natural, características adicionais: concentrado, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml	R\$	R\$
61	84	caixa	ÁGUA DE COCO, água de coco natural, esterilizada, com 0% de gordura e colesterol, unidade de fornecimento: caixa c/ 1 l, prazo validade 3 dias (aberto)	R\$	R\$
62	24	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo VINHO, cor tinto, classe mesa, teor açúcar seco, aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$	R\$
63	36	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo VINHO, cor branco, classe leve, teor açúcar seco, aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$	R\$
64	12	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo CONHAQUE, aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$	R\$
65	24	garrafa	BEBIDA ALCOÓLICA, tipo LICOR, sabor cassis. aplicação: para uso culinário, unidade de fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 03					R\$

GRUPO 04

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL

66	72		pacote	AMIDO, material milho, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
67	24		pacote	ARROZ ARBORIO, risoto, embalagem: pacote de 1 kg	R\$	R\$
68	12		pacote	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha integral. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
69	96		pacote	ARROZ POLIDO, apresentação: longo fino, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 5 kg	R\$	R\$
70	12		pacote	AVEIA EM FLOCOS, apresentação: em flocos, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
71	180		pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe CARIOCA, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
72	12		pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe BRANCO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
73	12		pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe FRADINHO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
74	36		pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe PRETO, características adicionais: maquinado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
75	60		pacote	FLOCOS, de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico, unidade de fornecimento: pacote de 500 g	R\$	R\$
76	12		emb.	GRANOLA, alimento natural, tipo granola, rico em fibras, carboidratos, com vitaminas do complexo b. ferro, zinco e cálcio, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
77	84		pacote	FUBÁ, material milho, aplicação bolo, unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$	R\$
78	36		pacote	GRÃO DE BICO, nome grão de bico, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
79	36		pacote	LENTILHA, tipo 1, tipo classe média, apresentação seca, características adicionais: embalagem em saco plástico transparente, unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$	R\$
80	24		saco	CANJICA, tipo grupo misturada, tipo subgrupo despeliculada, tipo classe branca, tipo 3, unidade de fornecimento: saco com 500 g	R\$	R\$
81	120		saco	MILHO PIPOCA, comum, grãos tipo duro, unidade de fornecimento: saco com 500 g	R\$	R\$
82	12		pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe VERDE, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
83	24		pacote	SEMENTE, tipo: gergelim, unidade de fornecimento: pacote com 100 g	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 04					R\$	

GRUPO 05

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
84	48	4	pote	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ALCAPARRA, ingredientes água, vinagre e sal, unidade de fornecimento: pote com 300 g	R\$	R\$
85	120	10	emb.	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação indústria alimentícia, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
86	36	3	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ASPARGO, ingredientes água, açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: frasco com 200 g	R\$	R\$
87	36	3	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor CARNE unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada	R\$	R\$
88	36	3	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor GALINHA, unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada	R\$	R\$
89	36	3	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor LEGUMES, unidade de fornecimento: caixa com 06 tabletes, peso total mínimo de 57 g	R\$	R\$
90	24	2	emb.	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima CANELA, aspecto físico pau, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: embalagem com 25 g	R\$	R\$
91	24	2	pacote	CONDIMENTO, apresentação moída, matéria-prima CANELA, aspecto físico pó, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
92	36	3	frasco	CATCHUP, unidade de fornecimento: frasco com 400 g	R\$	R\$
93	12	1	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima COLORAU, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
94	12	1	emb.	CONDIMENTO, apresentação creme, matéria-prima CEBOLA, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
95	24	2	frasco.	MOLHO INGLÊS, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares e. carne, soja, condimentos, especiarias, corante, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml	R\$	R\$
96	24	2	frasco.	MOLHO PIMENTA, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml	R\$	R\$
97	24	2	vidro.	MOLHO SHOYO, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais: conservador benzoato de sódio, unidade de fornecimento: vidro com 150 ml	R\$	R\$
98	96	8	frasco	MOLHO alimentício, composição básica molho MOSTARDA/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa. unidade de fornecimento: frasco com 400 g	R\$	R\$
99	24	2	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima NOZ-MOSCADA, aspecto físico pó, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g	R\$	R\$
100	60	5	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ORÉGANO, aspecto físico granulado. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g	R\$	R\$
101	12	1	pacote	CONDIMENTO, apresentação semente, matéria-prima PIMENTA CALABRESA, aspecto físico granulado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
102	12	1	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima PIMENTA DO REINO, aspecto físico PÓ, pacote com 1 kg	R\$	R\$
103	12	1	pacote	SAL tipo GROSSO, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
104	72	6	pacote	SAL, apresentação: REFINADO iodado, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
105	60	5	frasco	VINAGRE, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, unidade de fornecimento: frasco com 750 ml	R\$	R\$
106	120	10	frasco	AZEITE OLIVA, tipo EXTRAVIRGEM, acidez máxima 0,70, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	R\$	R\$
107	48	4	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, tamanho grande, características adicionais: com caroço e tempero, unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$	R\$
108	60	5	vidro	AZEITONA, tipo PRETA, apresentação com caroço, tamanho grande, unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$	R\$
109	60	5	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais: com recheio. unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$	R\$
110	72	6	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais: sem tempero, unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$	R\$
111	12	1	pacote	PIMENTA DO REINO, apresentação grãos, tipo preta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
112	48	4	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima CRAVO DA ÍNDIA, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g	R\$	R\$
113	12	1	emb.	GENGIBRE, Tipo: granulado, unidade de fornecimento: embalagem com 100 g	R\$	R\$

114	48	4	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima LOURO, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g	R\$	R\$
115	12	1	frasco	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria-prima DENDÊ, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 05					R\$	

GRUPO 06

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
116	24	2	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta AMEIXA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$	R\$
117	60	5	vidro	FRUTA EM CALDA, tipo fruta CEREJA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: vidro com 150 g	R\$	R\$
118	24	2	balde	COGUMELO EM CONSERVA, tamanho grande, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água e sal, unidade de fornecimento: balde com 1 kg	R\$	R\$
119	24	2	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta FIGO, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$	R\$
120	24	2	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta PÊSSEGO cozido, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$	R\$
121	36	3	lata	DOCE LEITE, ingredientes leite/açúcar, tipo em pasta, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$	R\$
122	60	5	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sem sabor, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g	R\$	R\$
123	12	1	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: caixa com 1 kg	R\$	R\$
124	36	3	pacote	GELATINA alimentícia, tipo dietético, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g	R\$	R\$
125	36	3	vidro	GELEIA FRUTA, tipo fruta variado, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: vidro com 320 g	R\$	R\$
126	60	5	pote	MAIONESE, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, aplicação uso culinário, unidade de fornecimento: pote com 500 g	R\$	R\$
127	120	10	pote	MANTEIGA, ingredientes sal, apresentação pote, tipo extra, unidade de fornecimento: pote com 500 g	R\$	R\$
128	72	6	pote	MARGARINA, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor COM SAL, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, unidade de fornecimento: pote de 500 g	R\$	R\$
129	60	5	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes PALMITO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento: frasco com 1,8 kg	R\$	R\$
130	180	15	lata	MILHO EM CONSERVA, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g	R\$	R\$
131	12	1	pacote	ERVILHA, classe verde, partida, tipo 2: unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$	R\$
132	120	10	lata	EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico TOMATE, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, unidade de fornecimento: lata com 340 g	R\$	R\$
133	120	10	lata	LEGUME EM CONSERVA, tipo LEGUMES ERVILHA, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 06					R\$	

GRUPO 07

Item	Quantidade Anual	CÓDIGO SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
134	132	11	lata	PEIXE EM CONSERVA, tipo peixe ATUM SÓLIDO, ingredientes óleo comestível/água e sal, unidade de fornecimento: lata com 170 g	R\$	R\$
135	12	1	kg	PRESUNTO, Tipo PARMA, ingredientes: carne suína, características adicionais: fatiado	R\$	R\$
136	24	2	peça	PRESUNTO, tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
137	36	3	peça	SALAME, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, unidade de fornecimento: peça com 500 g	R\$	R\$
138	120	10	kg	SALSICHA, origem carne suína	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 07					R\$	

GRUPO 08

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
139	180	15	caixa	CREME DE LEITE, ingredientes gordura láctea mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 300, conservação ambiente seco e arejado, unidade de fornecimento: caixa com 300 g	R\$	R\$
140	60	5	pote	IOGURTE, ingredientes leite, ingredientes adicionais leite em pó tipo NATURAL, temperatura conservação 0 a 10º C, unidade de fornecimento: pote com 170 g	R\$	R\$
141	60	5	cartela	IOGURTE, ingredientes fermento lácteo, ingredientes adicionais frutas, tipo fibras, temperatura conservação 0 a 10º C, unidade de fornecimento: cartela com 6 unidades	R\$	R\$
142	48	4	lata	LEITE EM PÓ, tipo integral, prazo validade mínimo 12 meses, aplicação alimentação humana, características adicionais com ferro, zinco e vitaminas, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$	R\$
143	24	2	lata	CAFÉ, tipo CAPPUCCINO solúvel, apresentação pó, tipo embalagem comum, unidade de fornecimento: lata com 200 g	R\$	R\$
144	12	1	peça	QUEIJO, ingredientes leite pasteurizado, cloreto de cálcio e coalho, tipo queijo do reino, características adicionais embalado em lata individual, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
145	12	1	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo parmesão, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
146	12	1	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo gouda, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
147	48	4	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo gorgonzola, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
148	48	4	peça	QUEIJO, ingredientes fermento lácteo, conservação 0 a 10º C, tipo minas frescal, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
149	96	8	kg	QUEIJO, ingredientes albumina de soro e 20% leite vaca em volume, conservação 0 a 10,	R\$	R\$

150	120	10	peça	tipo ricota, características adicionais: consistência mole, não pastosa, fechado QUEIJO, ingredientes leite, conservação 0 a 10, tipo mussarela, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
151	600	50	peça	QUEIJO, tipo CURADO, Unidade De Fornecimento: peça com 1 quilograma	R\$	R\$
152	48	4	kg	REQUEIJÃO, ingredientes queijo cremoso, tipo catupiry, conservação 1 a 10º C	R\$	R\$
153	180	15	copo	REQUEIJÃO, ingredientes coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10, peso 250, tipo embalagem copo vidro, prazo validade 8 dias (aberto), unidade de fornecimento: copo com 250 g	R\$	R\$
154	360	30	caixa	LEITE CONDENSADO, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, unidade de fornecimento: caixa com 395 g	R\$	R\$
155	360	30	caixa	LEITE, fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT, caixa com 1 l	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 08						R\$

GRUPO 09

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIASG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
156	48	4	peça	BACALHAU, origem carne animal píscea, tipo porto, procedência portugal, características adicionais: 7 a 9 cm de largura, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
157	60	5	peça	BACALHAU, origem carne animal píscea, tipo porto, procedência noruega, características adicionais: peça 7 a 9 cm largura e dessalgado lombo, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$	R\$
158	120	10	kg	CAMARÃO, apresentação com cabeça e casca, tamanho VG	R\$	R\$
159	60	5	kg	CAMARÃO, espécie camarão ROSA, apresentação limpo, descascado e sem cabeça, perda máxima degelo 3%, aplicação consumo humano, tamanho médio, referência 51/60	R\$	R\$
160	60	5	kg	CRUSTÁCEO IN NATURA, espécie CAMARÃO, apresentação limpo, gênero rosa, tamanho grande, 26/35, características adicionais: congelado, perda máx. 3% no degelo	R\$	R\$
161	36	3	pacote	PEIXE IN NATURA, espécie DOURADO, apresentação posta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
162	48	4	kg	PEIXE IN NATURA, espécie ROBALO, apresentação posta	R\$	R\$
163	72	6	kg	PEIXE IN NATURA, espécie TILÁPIA, apresentação filé, características adicionais: congelado	R\$	R\$
164	12	1	kg	PEIXE IN NATURA Tipo: ATUM, apresentação inteiro	R\$	R\$
165	60	5	kg	PEIXE IN NATURA, espécie PESCADA AMARELA, apresentação filé, características adicionais: congelado, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$	R\$
166	72	6	kg	PEIXE IN NATURA, espécie SALMÃO, apresentação filé	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 09						R\$

GRUPO 10

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIASG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
167	48	4	lata	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor chocolate, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$	R\$
168	48	4	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, características adicionais sem açúcar, tipo champagne, unidade de fornecimento: pacote com 180 g	R\$	R\$
169	12	1	pacote	BISCOITO, Apresentação redondo, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g	R\$	R\$
170	36	3	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, classificação salgado, tipo salclick, unidade de fornecimento: pacote com 200 g	R\$	R\$
171	12	1	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote de 400 g	R\$	R\$
172	24	2	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote com 400 g	R\$	R\$
173	12	1	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, sabor aveia e mel, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, unidade de fornecimento: pacote com 200 g	R\$	R\$
174	48	4	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g	R\$	R\$
175	24	2	barra	CHOCOLATE, sabor AO LEITE, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg	R\$	R\$
176	24	2	barra	CHOCOLATE, sabor MEIO AMARGO, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg	R\$	R\$
177	24	2	pacote	CHOCOLATE PÓ, ingredientes cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
178	96	8	pacote	COCO RALADO, ingredientes amêndoas de coco, apresentação triturado, características adicionais sem açúcar, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
179	12	1	litro	ESSÊNCIA AROMÁTICA, aspecto físico líquido oleoso, incolor a levemente amarelado, tipo de origem sintética, aroma baunilha	R\$	R\$
180	600	50	pacote	FARINHA TRIGO, material trigo, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$	R\$
181	180	15	lata	FERMENTO, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, unidade de fornecimento: lata com 100 g	R\$	R\$
182	72	6	lata	FERMENTO, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó, unidade de fornecimento: lata com 250 g	R\$	R\$
183	204	17	kg	PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g	R\$	R\$
184	360	30	pacote	PÃO, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500 gramas, apresentação fatiado, unidade de fornecimento: pacote de 500 g	R\$	R\$
185	600	50	saco	POLVILHO DOCE, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$	R\$
186	60	5	saco	POLVILHO AZEDO, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$	R\$
187	12	1	saco	FARINHA DE ROSCA, material pão de trigo, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$	R\$
188	12	1	lata	DOCE MASSA, sabor GOIABADA CASCÃO, aplicação sobremesa, lata com 600 g	R\$	R\$
189	300	25	kg	PÃO, tipo CACHORRO-QUENTE, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 10						R\$

VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 10

R\$

GRUPO 11

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE COMPRA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
190	120		peça	FRUTA IN NATURA, tipo ABACAXI, espécie pérola, unidade de fornecimento: peça com no mínimo 1,5 kg	R\$	R\$
191	60		kg	FRUTA IN NATURA, tipo ABACATE, espécie manteiga	R\$	R\$
192	24		kg	FRUTA IN NATURA, tipo AMEIXA, espécie importada	R\$	R\$
193	120		kg	FRUTA IN NATURA, tipo BANANA, espécie prata	R\$	R\$
194	48		kg	FRUTA IN NATURA, tipo BANANA, espécie maçã	R\$	R\$
195	120		kg	FRUTA IN NATURA, tipo BANANA, espécie da terra	R\$	R\$
196	24		kg	CASTANHA para alimentação, origem CAJU, tipo torrada sem sal	R\$	R\$
197	72		kg	FRUTA IN NATURA, Tipo GOIABA, espécie VERMELHA,	R\$	R\$
198	12		kg	FRUTA IN NATURA, tipo COCO SECO	R\$	R\$
199	24		kg	FRUTA IN NATURA, tipo KIWI	R\$	R\$
200	360		kg	FRUTA IN NATURA, tipo LARANJA, espécie PERA	R\$	R\$
201	72		kg	FRUTA IN NATURA, tipo LIMÃO, espécie TAITI	R\$	R\$
202	180		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MAÇÃ, espécie RED	R\$	R\$
203	180		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MAMÃO, espécie FORMOSA	R\$	R\$
204	180		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MELANCIA, espécie redonda, aplicação alimentar	R\$	R\$
205	180		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MELÃO, espécie AMARELO, aplicação alimentar	R\$	R\$
206	48		kg	FRUTA IN NATURA, Tipo PERA, espécie Willians	R\$	R\$
207	12		kg	FRUTA IN NATURA, tipo CARAMBOLA	R\$	R\$
208	60		kg	FRUTA IN NATURA, tipo PÊSSEGO, espécie nacional	R\$	R\$
209	36		kg	FRUTA IN NATURA, tipo UVA, espécie Itália	R\$	R\$
210	12		pacote	DOCE FRUTA, tipo seca, sem açúcar, tipo fruta AMEIXA, unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$	R\$
211	36		kg	FRUTA IN NATURA, tipo UVA, espécie rubi	R\$	R\$
212	24		kg	CASTANHA PARA ALIMENTAÇÃO, tipo: castanha do Pará	R\$	R\$
213	12		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MAÇÃ, espécie VERDE	R\$	R\$
214	72		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MORANGO, espécie comum, características adicionais classificação: a	R\$	R\$
215	12		kg	FRUTA, NOZ, sem casca nome noz	R\$	R\$
216	12		kg	FRUTA IN NATURA, tipo PINHA, espécie comum	R\$	R\$
217	12		kg	UVA PASSA, ingredientes uva, tipo seca (passa), características adicionais sem caroço	R\$	R\$
218	72		kg	LEGUME IN NATURA, tipo ABÓBORA, espécie japonesa	R\$	R\$
219	12		kg	LEGUME IN NATURA, tipo ABÓBORA, espécie moranga	R\$	R\$
220	24		kg	LEGUME IN NATURA, tipo BATATA BAROA, espécie comum	R\$	R\$
221	84		kg	LEGUME IN NATURA, tipo BATATA DOCE, espécie rosada	R\$	R\$
222	168		kg	LEGUME IN NATURA, tipo BATATA INGLESA, características adicionais: extra, 1ª qualidade	R\$	R\$
223	36		kg	LEGUME IN NATURA, tipo BETERRABA, características adicionais: extra	R\$	R\$
224	24		kg	LEGUME IN NATURA, tipo CARÁ, espécie comum	R\$	R\$
225	240		kg	LEGUME IN NATURA, tipo CEBOLA, tipo amarela	R\$	R\$
226	12		kg	LEGUME IN NATURA, tipo ERVILHA TORTA	R\$	R\$
227	24		kg	LEGUME IN NATURA, tipo COGUMELO	R\$	R\$
228	36		kg	VERDURA IN NATURA, tipo ASPARGO, espécie comum	R\$	R\$
229	72		kg	LEGUME IN NATURA, tipo ABOBRINHA, espécie comum	R\$	R\$
230	96		kg	LEGUME IN NATURA, tipo CENOURA, espécie comum	R\$	R\$
231	96		kg	LEGUME IN NATURA, tipo CHUCHU, espécie verde, características adicionais: comum	R\$	R\$
232	36		kg	LEGUME IN NATURA, tipo ERVILHA, espécie verde	R\$	R\$
233	12		kg	LEGUME IN NATURA, tipo JILÓ	R\$	R\$
234	12		kg	LEGUME IN NATURA, tipo MAXIXE, espécie comum	R\$	R\$
235	36		kg	MILHO VERDE IN NATURA, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais: íntegro e sem fungos	R\$	R\$
236	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo NABO, espécie comum	R\$	R\$
237	36		kg	LEGUME IN NATURA, tipo PIMENTÃO, espécie amarelo	R\$	R\$
238	36		kg	LEGUME IN NATURA, tipo PIMENTÃO, espécie verde	R\$	R\$
239	36		kg	LEGUME IN NATURA, tipo PIMENTÃO, espécie vermelho	R\$	R\$
240	24		kg	LEGUME IN NATURA, tipo QUIABO, espécie liso	R\$	R\$
241	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo RABANETE	R\$	R\$
242	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo repolho ROXO, espécie comum	R\$	R\$
243	48		kg	VERDURA IN NATURA, tipo repolho VERDE, espécie comum	R\$	R\$
244	36		kg	LEGUME IN NATURA, tipo TOMATE, espécie caqui	R\$	R\$
245	48		kg	LEGUME IN NATURA, tipo TOMATE, espécie cereja	R\$	R\$
246	120		kg	LEGUME IN NATURA, tipo TOMATE, espécie italiano	R\$	R\$
247	24		kg	LEGUME IN NATURA, tipo VAGEM, espécie manteiga	R\$	R\$
248	36		kg	LEGUME IN NATURA, tipo BERINJELA, espécie comum	R\$	R\$
249	36		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MARACUJÁ, espécie DOCE	R\$	R\$
250	180		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MARACUJÁ, espécie AZEDO	R\$	R\$
251	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo ACELGA, espécie comum	R\$	R\$
252	24		kg	VERDURA IN NATURA, tipo AGRIÃO, espécie comum	R\$	R\$
253	204		kg	VERDURA IN NATURA, tipo ALFACE, espécie americana/crespa/romana/lisa	R\$	R\$
254	48		kg	VERDURA IN NATURA, tipo ALFACE, espécie roxa extra	R\$	R\$
255	96		kg	VERDURA IN NATURA, tipo BRÓCOLIS, espécie comum/japonês	R\$	R\$
256	36		kg	VERDURA IN NATURA, tipo COUVE, espécie comum	R\$	R\$
257	48		kg	VERDURA IN NATURA, tipo ALHO PORÓ, espécie comum	R\$	R\$
258	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo ESPINAFRE, espécie comum	R\$	R\$
259	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo COUVE DE BRUXELAS	R\$	R\$
260	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo MANJERICÃO, espécie comum	R\$	R\$
261	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo HORTELÃ, espécie comum	R\$	R\$
262	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo MOSTARDA, espécie comum	R\$	R\$
263	24		kg	LEGUME IN NATURA, tipo PEPINO, espécie comum	R\$	R\$
264	48		kg	LEGUME IN NATURA, tipo PEPINO, espécie japonês	R\$	R\$
265	36		kg	VERDURA IN NATURA, tipo RÚCULA, espécie comum	R\$	R\$
266	12		kg	BROTO DE FEIJÃO IN NATURA, broto de feijão in natura	R\$	R\$
267	48		kg	VERDURA IN NATURA, tipo COUVE-FLOR, espécie comum	R\$	R\$
268	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo SALSÃO, espécie branco/verde	R\$	R\$

269	72		kg	FRUTA IN NATURA, tipo MANGA, espécie Tommy Atkin	R\$	R\$
270	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo CEBOLINHA, espécie comum	R\$	R\$
271	12		kg	VERDURA IN NATURA, tipo COENTRO, espécie comum	R\$	R\$
272	24		kg	VERDURA IN NATURA, tipo SALSA, espécie comum	R\$	R\$
273	48		kg	FRUTA IN NATURA, tipo UVA, espécie uva Thompson	R\$	R\$
274	96		kg	LEGUME IN NATURA, tipo MANDIOCA, espécie comum	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 11						R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

- 1) Valor total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
 2) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 3) Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
 b) CNPJ (MF) nº: _____;
 c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 d) CPF: _____ RG: _____ - ____;
 e) Inscrição Estadual nº: _____;
 f) Endereço: _____;
 g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 h) CEP: _____; e
 i) Cidade: _____ Estado: _____.
 j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

 Representante da Empresa

ANEXO II AO EDITAL – DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)
 (OBIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

 Representante Legal

ANEXO III AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA DE FORMA PARCELADA)

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita

de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Secretário de Estado de Segurança Pública	Representante legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 05/2020-SSPDF
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**DECRETO DO DF N° 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

1. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
2. para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária quereste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCom, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCom, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. REVOGADO~~

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.**ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:**

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006
DODF DE 13.07.2006

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que “Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências” (1ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.”;

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.”;

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....”;

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

.....”

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....”;

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006
DODF DE 15.08.2006

Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.”

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação “Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....
a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

.....”

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

.....
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

.....
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

.....”

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

.....”

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

.....”

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

....."

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

.....
§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

"Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade."

II – ficam renumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;"

"II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;"

"V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DODF de 4/12/2015

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quereste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7**,
Subsecretário(a) de Administração Geral, em 23/11/2022, às 08:51, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=100455667](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100455667) código CRC= **8E2A88D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00008476/2022-26

Doc. SEI/GDF 100455667